

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

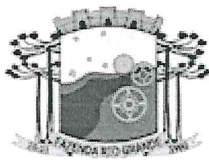
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 44/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022
PROTOCOLO 15435/2022
Processo Administrativo nº. 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

1. Aos dezoito dias do mês de julho de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pelo Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal Sr. **Odair Rodrigues dos Santos Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.135.268-79, e o DETENTOR DA ATA **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, com endereço no Q QNM 34 Área Especial 1, sala 409, Taguatinga, Norte, Brasília/DF, CEP: 72.145-450, telefone: (61) 3877-1790, e-mail: comercial@brasitur.com.br, neste ato representado pela Sra. **Michelle Lemos Trindade Sousa**, inscrita no CPF sob nº 008.969.461-93.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 13 de julho de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “ **Serviços de sonorização, iluminação, palcos e geradores, a fim de atender a demanda de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura**”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 44/2022

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

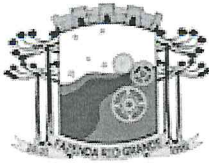
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 314.998,20 (trezentos e quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022.

3. A prestação dos serviços e fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho.

3.1. A lista de locais de execução dos serviços será informada pelas Secretarias e constaram na nota de empenho, conforme informado no Anexo II do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 44/2022

3.2. Os descritivos detalhados dos serviços, execução e materiais estão fixados no Anexo I e Termo de Referência.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores das Secretarias abaixo indicados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

a. Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal de Gestão: Andressa Camilo, matrícula 358385.

Fiscal de execução: Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721.

b. Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal de Gestão: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430.

Fiscal de execução: Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula: 359280.

c. Secretaria Municipal de Comunicação Social

Fiscal de Execução: Leonardo Silva Araújo - Decreto nº 6246/2022.

d. Secretaria de Saúde

Fiscal de Execução: Karine Souza Dias, matrícula 351322.

e. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fiscal de Execução: João Gilberto Solano, matrícula 351165.

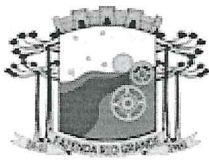
f. Secretaria Municipal de Educação

Fiscal de Execução: **Rosana Senhuk**, matrícula Portaria 159/2022.

g. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal de Gestão: Fiscal de Gestão: Carina da Faria Mondini, matrícula 352554 –
Fiscal de Execução: Leandro Raksa, matrícula 352555.

h. Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 44/2022

Fiscal de Execução: Rosane Araujo da Silva, matrícula 358041.

i. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal de Gestão: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354207 – Fiscal de Execução: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351769.

j. Secretaria Municipal da Mulher

Fiscal de Gestão: Marilda B. Correia Garcia. Decreto 6248/2022 – Fiscal de Execução: Andreia Aparecida Moreira de Freitas. Decreto 6248/2022.

k. Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Fiscal de Execução: Fabiane Pereira Barossi, matrícula 355.548.

l. Secretaria Municipal de Urbanismo

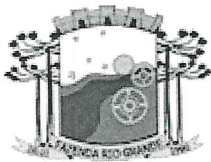
Fiscal de Gestão: Geovana Aparecida dos Santos Lohman, matrícula 21901 – Fiscal de execução: Viviane da Silva Leão, matrícula 352546.

m. Secretaria Municipal de Administração

Fiscal de Gestão: Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para refazer os serviços ou complementá-los.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 44/2022

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

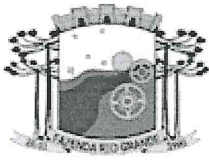
4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazer os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 44/2022

fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

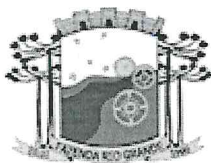
5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 44/2022

Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ARP no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

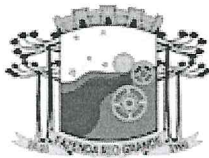
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

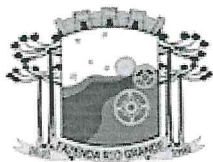
Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 44/2022

meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

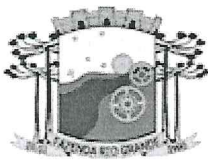
Código reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	SMA	1000
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	SMA	1000
631	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	SMAS	1000
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	SMAS	1934
637	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	SMAS	1000
644	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	SMAS	1000
645	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	SMAS	1934
651	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	SMAS	1000
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	SMAS	1934
663	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	SMAS	1172 6
677	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	SMAS	1000
678	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	SMAS	1094 1
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	SMAS	1000
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	SMAS	1712
691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	SMAS	1094 1
705	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	SMAS	1941
706	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	SMAS	1094 1
711	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	SMAS	1094 1
713	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	SMAS	1000
730	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	SMAS	1942
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	SMAS	1094 1
742	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	SMAS	1000
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	SMAS	1770



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 44/2022

744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	SMAS	1094 1
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	SMAS	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	SMAS	1940
771	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	SMAS	1936
777	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	SMAS	1000
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	SMAS	1000
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	SMCS	1000
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	SMC	1000
1131	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	SMC	1000
1149	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	SMC	1000
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	SMMA	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	SMMA	1000
904	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39	SMMA	1000
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	SMMA	1000
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	SMMA	1511
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	SMMA	1511
1031	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39	SMMA	1710
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	SMS	1303
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	SMS	1494
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	SMS	1494
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	SMS	1510
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	SMS	1303
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	SMS	1000
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	SMS	1303
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	SMS	1369
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	SMTR	1510
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	SMTR	1000
939	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	SMTR	1000
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	SMTR	1510
139	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	SMDE	1000
153	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	SMDE	1000
996	27.01 22.661.0048 2.209.3.3.90.39	SMDE	1510



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 44/2022

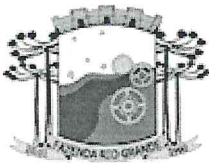
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	SME	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	SME	1107
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	SME	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	SME	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	SME	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	SME	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	SME	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	SME	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	SME	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	SME	1103
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	SMELJ	1000
834	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	SMH	1007
1104	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.39	SMM	1000
221	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	SMU	1000
222	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	SMU	1504

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens e prestar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o item com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 44/2022

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

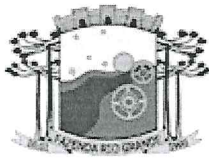
10.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

10.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 44/2022

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

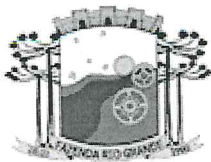
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 44/2022

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

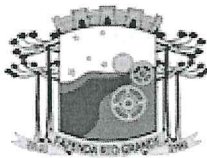
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 44/2022

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

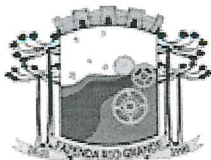
12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 44/2022

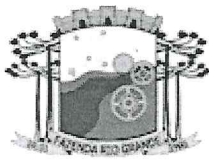
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 44/2022

Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

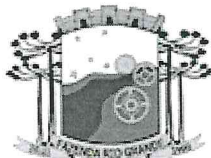
15.1. O DETENTOR DA ATA **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 44/2022

12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 44/2022

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2022.

P/ Contratante:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 01/08/2022 10:29:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Data: 27/07/2022 16:29:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretária Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 28/07/2022 10:08:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do
Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratado:

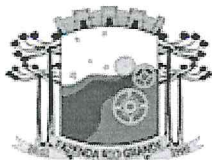
MICHELLE LEMOS
TRINDADE
SOUSA:00896946193
Michelle Lemos Trindade Sousa
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

Assinado de forma digital por MICHELLE LEMOS
TRINDADE SOUSA:00896946193
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=15590921000129, ou=videoconferencia,
cn=MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA:00896946193
Dados: 2022.07.25 10:06:16 -03'00'

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 01/08/2022 13:27:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 01/08/2022 13:58:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 44/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022

PROTOCOLO 15435/2022

Processo Administrativo nº. 114/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Michelle Lemos Trindade Sousa**, representante legal da empresa/organização **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2022.

MICHELLE LEMOS
TRINDADE
SOUSA:00896946193
Michelle Lemos Trindade Sousa
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

Assinado de forma digital por MICHELLE LEMOS
TRINDADE SOUSA:00896946193
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=15590921000129, ou=videoconferencia,
cn=MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA:00896946193
Dados: 2022.07.25 10:05:48 -03'00'

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 114/2022 Licitação: 44/2022 - PE Data da Homologação: 13/07/2022 Fornecedor: 20623 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA									
13	90-14-0080	Serviços de sonorização volante (carro de som)		HRS	1.980,000	0,0000	159,0900	314.998,20	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.980,000			314.998,20	

Fazenda Rio Grande, 18 de Julho de 2022.

MICHELLE
LEMONS
TRINDADE
SOUSA:008969
46193

Assinado de forma digital por
MICHELLE LEMOS TRINDADE
SOUSA:00896946193
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=15590921000129,
ou=videoconferencia, cn=MICHELLE
LEMONS TRINDADE
SOUSA:00896946193
Dados: 2022.07.25 16:24:52 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 154/2022 de 01 de agosto de 2022

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022 - ID 3707

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA;
CNPJ: 08.643.051/0001-97;
OBJETO: "Realização de curso de capacitação dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas - Matrícula nº 359280;
GESTOR: Osvaldir José Miranda - Matrícula nº 359411;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 37/2022;
PROTOCOLO: 34569/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;
VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022

Objeto: "Serviços de sonorização, iluminação, palcos e geradores, a fim de atender a demanda de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ARP no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 114/2022;
Protocolo: 15455/2022;
Data da Assinatura: 18/07/2022.

Detentor: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA;

CNPJ: 23.361.387/0001-07;
Endereço: Q QNM 34 Área Especial 1, sala 409, Taguatinga, Norte, Brasília/DF;
Administradora: Michelle Lemos Trindade Sousa;
CPF nº: 018.959.451-53;
Valor Total: R\$ 314.598,20 (trezentos e quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Detentor: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA;

CNPJ: 04.356.529/0001-46;
Inscrição Estadual nº: 90313827-07;
Endereço: Rua Santo Agostinho, nº 754, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Enio Rudnei Pereira dos Anjos;
CPF nº: 562.963.479-87;
Valor Total: R\$ 3.448.592,57 (três milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois mil reais e cinquenta e sete centavos).

Detentor: POCHY EVENTOS EIRELI;

CNPJ: 17.309.336/0001-33;
Inscrição Estadual nº: 90.690.055-54;
Inscrição Municipal nº: 766240-8;
Endereço: Rua Primeiro de Maio, nº 456, Boqueirão, Bairro Centro, Pinhais/PR;
Administrador: Eduardo José Esquedino Pacheco;
CPF nº: 859.229.629-49;
Valor Total: R\$ 736.100,00 (setecentos e trinta e seis mil e cem reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022 ID 3713

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DGT CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 40.117.408/0001-62;
OBJETO: "Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na Planilha Orçamentária do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR 2022-01 Desonerado, ora contratados, conforme Termo De Referência e Edital da Concorrência Pública 002/2022, com o desconto sobre a planilha de 6,95% (seis vírgula noventa e cinco por cento).";
FISCAL TÉCNICO: Engenheiro Civil Ângelo Schlochet Junior, matrícula nº 352.648, CREA/PR 97230/D, quando os serviços forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, e pelo Engenheiro Civil Sandro Teixeira Ribeiro, matrícula nº 350.358, CREA-PR 98.087/D, quando os serviços forem solicitados pelas demais secretarias municipais;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2022;
PROTOCOLO: 69645/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais);
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 22/07/2022 a 20/09/2022;
Processo Administrativo: 67/2021;
Protocolo: 24062/2021;
Data da Assinatura: 22/07/2022.

Detentor: MN NUTRIÇÃO LTDA;

CNPJ: 29.496.518/0001-40;
Inscrição Estadual nº: 90771284-22;
Endereço: Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Loja 02, Térreo, Cond. Bergamo Ed. Centro - Curitiba/PR;
Administrador: Maria Clenira Alf Soares;
CPF nº: 283.419.709-10;
Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: 041 3627-8500